**EDITAL Nº 001/2024 – CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS, NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**, com sede administrativa na Av. Francisco Severiano dos Santos, 137 – Vila Nova, Porto Belo – SC, CEP 88210-000, inscrita no CNPJ sob nº10.556.980/0001-67, neste ato devidamente representada por sua Presidente, a **Sra.** **CRISTIANE DE JESUS**, em conformidade com a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023,  e demais legislações pertinentes a matéria e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Concurso Público para a Concessão de premiações Artísticas e Culturais, com regramento abaixo discriminado.

**DA JUSTIFICATIVA:**

* 1. Porto Belo, possui uma rica diversidade cultural, com manifestações artísticas e tradicionais que merecem ser preservadas e valorizadas. A PNAB oferece a oportunidade de impulsionar essas expressões culturais, promovendo a identidade local.

 1.2. Ao destinar recursos para a cidade, a PNAB contribui para estimular a produção artística e cultural, proporcionando condições para que artistas locais desenvolvam seus projetos e ampliem suas atividades.

 1.3. A aplicação dos recursos da PNAB em Porto Belo tem o potencial de gerar empregos diretos e indiretos no setor cultural, promovendo o crescimento econômico da cidade e melhorando a qualidade de vida da população.

 1.4. A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais.

 1.5. A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais.

1.6. A PNAB proporciona a oportunidade de criar redes colaborativas entre artistas, produtores culturais, instituições e a comunidade local. Essa integração fortalece o cenário cultural e potencializa o impacto positivo das ações desenvolvidas.

1.7. Ao investir na cultura local, a PNAB contribui para a promoção do turismo cultural em Porto Belo, atraindo visitantes interessados nas diversas manifestações artísticas e eventos culturais realizados na cidade.

1.8. Em resumo, a execução da PNAB em Porto Belo é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento cultural, econômico e social da região, promovendo a diversidade cultural e garantindo o acesso de todos os cidadãos às manifestações artísticas locais

**2. DO OBJETO:**

2.1. Este edital tem por objetivo atender a Meta 01 do Plano de Ação **nº 30882120230005-015235,** aprovado pelo Ministério da Cultura, conforme descrição da tabela abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| N° META/AÇÃO |  | DESCRIÇÃO |
| META 01  A1.1 Fomento Cultural | AÇÕES GERAIS | Realização de programas, projetos e ações visando à difusão de obras de caráter artístico e cultural; apoio a produções audiovisuais e jogos eletrônicos; exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos; cursos de formação para profissionais da cultura, estudos e pesquisa nas diversas áreas culturais; planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais; proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial; outras ações considerados relevantes por sua dimensão cultural e interesse público, nos termos do artigo 5º da Lei 14.399/2022 valor R$ 212.449,38 (duzentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos) acrescidos os juros. |
|  |  |  |
|  |  |  |

2.2. Constitui objeto do presente edital o credenciamento de 25 (vinte e cinco) projetos, atendendo os editais publicados com recursos oriundos da Lei Federal Aldir Blanc nº14.339/2022.

2.2.1. E também a premiação de 6 (seis) entidades que contribuem com a cultura popular, respeitando os 20% previstos no inciso II do art. 7º da lei nº 14.399/2022.

2.3. A premiação de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Porto Belo registrando e compartilhando a memória cultural e artística Portobelense.

2.4. Constitui objeto deste Edital a premiação de iniciativas apresentadas por artistas solo, grupos formais e informais nos mais diversos segmentos artístico-culturais a exemplo de: teatro, dança, circo, cultura popular, cultura tradicional, música, literatura, artesanato, artes visuais.

2.5. As propostas premiadas destinarão os recursos da premiação para ações descritas no projeto, no âmbito artístico e cultural.

2.6. As propostas inscritas estão passíveis de análise para a PREMIAÇÃO, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à PREMIAÇÃO.

2.7. Na hipótese de não haver a quantidade mínima de inscritos no presente edital, os valores serão remanejados e distribuidos entre os artistas e projetos classificados.

**3. DA PREMIAÇÃO:**

3.1. Este certame prevê um investimento total de R$ 212.449,38 (duzentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos) com previsão de concessão de 25 (vinte e cinco) prêmios para fomento cultural e 6 (seis) para entidades que contribuem com a cultura popular, totalizando 31 (trinta e um) contemplados, todos isentos de descontos do IR na fonte, de acordo com a legislação vigente.

3.2. Poderá ser alterado o número e os valores de premiações previstas no preâmbulo deste Edital, em benefício dos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, conforme o quantitativo da demanda e os recursos existentes.

3.3. O valor da premiação será pago em uma única parcela, sendo pago após a aprovação do projeto, o credito será na conta corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o (a) proponente como único(a) titular e que tenha sido indicada no ato da inscrição, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros, contas fáceis com limite de recebimento diário e conta bancária de terceiros.

3.4. No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro empreendedor Individual, será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

3.5 Na hipótese de alteração do valor total de repasse a Fundação de Cultura do Município, no tocante ao Plano de Ação **nº 30882120230005-015235,** aprovado pelo Ministério da Cultura, a premiação total prevista neste edital será alterada e repassada de igual forma e valor aos projetos aprovados.

**4. DA INSCRIÇÃO:**

4.1. O período de inscrição será de 28/06/2024 à 07/07/2024

4.2. A inscrição é gratuita, aberta a qualquer pessoa física maior de 18 anos, que tenham conhecimento técnico comprovado na área cultural e/ou artística e/ou formação comprovada na área cultural e/ou reconhecido mérito artístico-cultural, além da comprovação de experiência no setor cultural há mais de 4 (quatro) anos e reconhecido saber em pelo menos uma das áreas culturais abaixo:

a) Música;

b) Dança;

c) Artes Cênicas;

d) Audiovisual;

e) Literatura;

f) Artes Visuais;

g) Artes Plásticas;

h) Arte Popular;

i) Povos, comunidades tradicionais e culturas populares;

j) Conteúdos desenvolvidos em mídias sociais e plataformas de streaming (Youtube, Instagram, Facebook, TikTok etc.);

l) E outros de caráter cultural a serem aprovados pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da PNAB em Porto Belo.

4.3. O participante deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida; (Anexo I)

b) Declaração de não impedimento (Anexo I);

c) Documentos que comprovem experiência profissional mínima de 04 (quatro) anos nas áreas mencionadas, tais como: carteira de trabalho, portfólios, publicações, fotos, reportagens, declarações de instituições reconhecidas na área cultural, contratações e serviços prestados na área de interesse, execução de projetos anteriores e outros;

Apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia do documento de identidade;

II. Cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF;

III. Cópia do comprovante de residência do representante legal;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT ;( Pessoa Jurídica)

V. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

**5.  DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES**

5. Os participantes serão analisados conforme critérios estabelecidos no presente edital pelos membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, juntamente com membros da FMC.

5.1. Para avaliar os projetos inscritos nos editais de premiações a serem desenvolvidos pela FMC a fim de atender o plano de ação de ação da Lei Aldir Blanc, tendo com base a classificação de pontuação de cada candidato, durante o processo de seleção o comitê supracitado e seus membros, diretamente ou por pessoas por elas indicadas, poderão entrevistar os potenciais prestadores de serviços e/ou deles exigir a apresentação de cópias de trabalhos anteriormente realizados para fins de avaliação.

5.2. Compete ao comitê analisar todos os currículos e documentações dos proponentes devidamente inscritos e habilitados.

5.3. Os proponentes credenciados terão direito a recursos sobre o resultado da avaliação da comissão de seleção que deverão ser enviados para o e-mail: [diretorcultura@portobelo.sc.gov.br](mailto:diretorcultura@portobelo.sc.gov.br), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da classificação final.

5.4. O comitê fará a análise dos recursos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e encaminhará o parecer a Presidente da Fundação Municipal de Cultura para retificar ou homologar a decisão.

5.5. - Os resultados das decisões sobre os recursos serão divulgados no site: <https://portobelo.sc.gov.br/pnab/>

**6. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE**

6.1. Os Participantes serão credenciados por nível de qualificação, de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos, conforme critérios apresentados abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOS DOS PARTICIPANTES

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| TABELA DE AVALIAÇÃO | | |
| CRITÉRIOS | PESO | NOTAS |
| Trajetória artística e cultural do proponente: |  |  |
| Será́ considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no portfólio e  comprovações enviadas juntamente com a proposta que mostrem o desenvolvimento de | 05 |  |
| atividades artística e culturais de forma ininterrupta por um tempo de, no mínimo, 04 |  |  |
| Anos. |  |  |
| Geração de Emprego e Renda: |  |  |
| A análise deverá avaliar e valorar a capacidade do projeto gerar trabalho e renda baseada  em bens e serviços, especialmente os que movimentam a economia criativa dentro do | 05 |  |
| Município de Porto Belo – Santa Catarina. |  |  |
| Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e |  |  |
| metas do projeto:  A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto | 04 |  |
| apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo |  |  |
| possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. |  |  |
| Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de |  |  |
| Porto Belo – Santa Catarina:  A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para | 04 |  |
| o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Porto Belo – Santa Catarina. |  |  |
| Viabilidade técnica para execução da proposta:  A existência de compatibilidade entre os recursos humanos, financeiros, técnicos previstos com os prazos e durações dos conteúdos programados para a execução da | 03 | 00 a 10 |
| proposta. |  |  |
| Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto: |  |  |
| Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de  integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com | 03 |  |
| deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade |  |  |
| econômica/social. |  |  |
| Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas |  |  |
| do projeto proposto:  A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público | 02 |  |
| alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a |  |  |
| capacidade de executá-los. |  |  |
| Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas: |  |  |
| A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e |  |  |
| artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas  por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros | 02 |  |
| da ficha técnica), valorizando projetos com equipe técnica formada por profissionais |  |  |
| residentes no Município de Porto Belo – Santa Catarina. |  |  |

1Referente as notas, os Membros Avaliadores darão notas de 00 até 10, podendo ser quebradas.

* + 00 – Não atende o critério
  + 05 – Atende o critério em partes
  + 10 – Atende o critério

Ou seja, a pontuação máxima de um projeto pode ser 10,00 e a nota corte está estabelecida no item[12.11.](#_bookmark16)

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

6.2. - Será utilizada como critério de desempate, a maior nota apresentada na ordem a seguir: formação, experiência no segmento principal, experiência como artista, experiência na aprovação de projetos e experiência em múltiplas áreas de atuação.

6.3. - Permanecendo o empate, será realizado sorteio com a presença de no mínimo dois membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

6.4. O resultado com a lista dos Proponentes credenciados, será divulgado no site: <https://portobelo.sc.gov.br/pnab/>

6.5. O profissional que tiver a solicitação de credenciamento indeferida, poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação dos resultados.

6.6. Os resultados dos recursos impetrados serão publicados em até 5 (cinco) dias após o encerramento do período estabelecido.

6.7. Após a divulgação da análise dos recursos, o resultado é irrevogável.

6.8. Cabe ao interessado o acompanhamento das publicações e dos resultados do presente edital.

**7. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA:**

7.1. – As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico:

|  |  |
| --- | --- |
| **DATA** | **AÇÃO** |
| 28/06/2024 | **LANÇAMENTO** DO EDITAL |
| 28/06/2024 | INÍCIO DA **FASE DE INSCRIÇÃO** |
| 07/07/2024  14:00 | FIM DA **FASE DE INSCRIÇÃO** |
| 08/07/2024  08:00 | INICIO DA FASE **ANÁLISE DE HABILITAÇÃO** PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO |
| 10/07/2024  10:00 | FIM DA FASE DE **ANÁLISE DE HABILITAÇÃO** PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO |
| 10/07/2024  13:00 | LISTA DOS PROPONENTES HABILITADOS |
| 10/07/2024  14:00 | INICIO DOS **RECURSOS** DA FASE DE HABILITAÇÃO |
| 12/07/2024  09:00 | FIM DOS RECURSOS DA FASE HABILITAÇAO |
| 15/07/2024  09:00 | RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO |
| 15/07/2024 À 19/07/2024 | FASE DE ANÁLISE DOS PROJETOS DOS PROPONENTES HABILITADOS |
| 19/07/2024  14:00 | RESULTADO DA ANÁLISE DOS PROJETOS |
| 19/07/2024  15:00 | INICIO DOS RECURSOS DA FASE ANALISE PROJETOS |
| 22/07/2024  08:00 | FIM DOS RECURSOS DA FASE ANALISE PROJETOS |
| 22/07/2024  18:00 | RESULTADO FINAL |
| 25/07/2024 | ASSINATURA DO TERMO EXECUÇÃO CULTURAL PELOS PROPONENTES |
| 26/07/2024 | INICÍO DO PRAZO PARA **TRAMITAÇÃO ADMINISTRATIVA E PAGAMENTO** DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS |
| 05/08/2024 | FIM DO PRAZO PARA **TRAMITAÇÃO ADMINISTRATIVA E PAGAMENTO** DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS |
| 31/12/2024 | DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DO RELATRIO DE EXECUÇÃO. |
|  |  |

**8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

 8.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE:

 8.1.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, Portobelenses ou radicados na cidade de Porto Belo há pelo menos 04 (quatro) anos, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

 8.1.2. Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de Porto Belo há pelo menos 04 (quatro) anos, com comprovada atuação no segmento artístico cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

 8.1.3. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais.

 8.2. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital.

**9. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS**

9.1. Os projetos que concorrerem neste edital deverão preencher o ANEXO I com as seguintes informações:

 I – Nome completo;

 II – CPF, RG e Comprovante de Residência;

III - área de atuação artística;

IV - Comprovação das atividades artística;

9.1.1. Serão considerados como Comprovante de Atividades Artístico-culturais:

I - histórico ou Currículo do(a) proponente e/ou do grupo, que comprove sua atuação no meio cultural.

 II - listagem de participação em eventos, premiações, entre outros;

III- fotos, matérias de jornal, sites, blogs, revistas ou sites, folders, programas e afins;

IV - contratos de prestação de serviço;

V- Portfólio;

9.1.2. Para os proponentes que desejarem concorrer as cotas, é necessário anexas a Declaração de Afro descendência (ANEXO II) e/ou Declaração de descendência indígena ou cigana (ANEXO III) Declaração de PCD (ANEXO VI) ANEXANDO A ESTE LAUDO MEDICO COM CID.

9.1.3. É vedado a premiação de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televendas e infocomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, aos afro descendentes, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

**10. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE**

**10.1 DAS INSCRIÇÕES**

 10.1.1 O procedimento de inscrição, incluindo o envio de documentos e do projeto cultural (ANEXO I), deverá ser realizado entre 28/06/2024 à 07/07/2024 e efetuado pela internet, através do email [diretorcultura@portobelo.sc.gov.br](mailto:diretorcultura@portobelo.sc.gov.br) ou presencialmente na Fundação de Cultura sediada na Av. Francisco Severiano dos Santos, nº 137, Bairro Vila Nova, das 08:00 às 14:00 horas.

São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes PESSOAS FÍSICAS:

 10.1.2 Cópia do RG e CPF do (a) proponente;

 10.1.3 Comprovante de residência atualizado (2024), sendo aceitos para fins de comprovação conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias;

 10.1.4. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta;

 10.1.5 Formulário de Inscrição (ANEXO I);

 10.1.6. Declaração de Afro descendência (Anexo II), e Declaração de Descendência Indígena ou Cigana (Anexo III), Declaração de PCD com laudo medico constando o CID (Anexo VI) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas;

 10.2.1. São documentos obrigatórios no ato da inscrição para proponentes PESSOAS JURÍDICAS (OU MEI): Cartão do CNPJ e comprovando a vigência da Pessoa Jurídica;

 10.2.2. Cópia do RG e CPF do(a) dirigente principal;

 10.2.3. Cópia do RG e CPF do(a) representante do grupo ou do(a) artista (quando for o caso de representação);

 10.2.4. Comprovante da sede do CNPJ atualizado (2024);

10.2.5. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Jurídica (inclusive MEI), contendo nome do Banco, número da Agência e Conta vinculada a inscrição;

10.2.6. Formulário de Inscrição (ANEXO I);

10.2.7. Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

 10.3. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho e previdência social.

10.4 Serão aceitas apenas inscrições de Pessoas Jurídicas (ou MEI) de natureza cultural comprovadas no CNAE.

**11. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS**

 11.1. Das vagas destinadas neste Edital, 25% (vinte por cento) serão destinadas a candidatos(as) que se auto declararem, sob penas da Lei, negros(as), pardos(as) ou afro descendentes, e 10% (dez por cento). Destinados para as etnias indígenas ou ciganas, de acordo com o Decreto Federal nº 11. 525/2023, e 5 % destinados a PCD’s.

11.2 O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros(as), afro descendentes ou para as etnias indígenas ou ciganas, e PCD, preenchendo as auto declaração nos anexos , conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>

11.3. A auto declaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei

11.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal.

 11.5. O(a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena, cigana ou PCD’s, caso não assinar, legalmente, a auto declaração.

 11.6. Os resultados deste Edital, relativos aos(às) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas ou ciganos(as), PCD’s, poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos.

11.7. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail: [diretorcultura@portobelo.sc.gov.br](mailto:diretorcultura@portobelo.sc.gov.br) contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso.

11.8. As vagas reservadas para cotas raciais, indígenas, ciganas e PCD’s que não forem ocupadas por falta de candidatos(a) auto declarados negros(as), pardos(as), indígenas, ciganos(as) ou PCD serão preenchidas por candidatos(as) da ampla demanda deste edital, observada a ordem geral.

11.9. Não havendo candidatos (a) inscritos (as) para cotas, as vagas serão redirecionadas para a ampla demanda, observadas a ordem geral.

**12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

 12.1. A fase de habilitação consistirá na etapa de checagem documental, inabilitando as candidaturas que não forem apresentadas em conformidade.

12.2. O resultado inicial da fase de habilitação será divulgado pela Fundação Municipal de Cultura no portal eletrônico <https://portobelo.sc.gov.br/pnab/> contendo o nome do(a) proponente e o motivo da inabilitação, quando for o caso.

12.3. Aos proponentes inabilitados será facultada a interposição de recurso à Comissão de Acompanhamento e Execução da PNAB no município do Porto Belo, por meio de formulário virtual (anexo VI), disponibilizado para esta finalidade no edital e encaminhado para o e-mail [diretorcultura@portobelo.sc.gov.br](mailto:diretorcultura@portobelo.sc.gov.br) ou entregue presencialmente na Fundação de Cultura de Porto Belo.

 12.4. A análise do pedido de reconsideração constará em Ata da Comissão de Acompanhamento e Execução da Lei Aldir Blanc e o “resultado final” da etapa de habilitação serão publicados no portal eletrônico:  <https://portobelo.sc.gov.br/pnab/>

**13. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES**

13.1. As propostas premiadas estarão automaticamente convocadas para, no dia 25/07/2024 às 9:00, comparecer presencialmente na Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo - SC, para assinatura do termo de execução.

13.1.1. O(A) proponente será o(a) único(a) interlocutor(a) junto a Fundação Municipal de Cultura.

**14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

14.1. O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise.

14.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

14.3. Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão da premiação, o(a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas nas legislações vigentes, podendo de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

 I - Na devolução do recurso financeiro recebido à Fundação de Cultura, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

II - Na inabilitação do(a) premiado(a), a recebimento de recursos financeiros da Fundação de Cultura, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão.

III - Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

14.4. Quando houver devolução dos recursos, o(a) premiado(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à Fundação de Cultura de Porto Belo, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito.

14.5. Em qualquer caso, o(a) premiado(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação.

 14.6. As penalidades, previstas, neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

15.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição, esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Premiação, mediante petição a ser entregue na Fundação de Cultura até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

15.2 A partir do lançamento do edital, correrá o prazo para impugnação do teor deste, podendo, durante o lapso temporal, ocorrer a impugnação dentro de 05 (cinco) dias, na hipótese de ser deferida a representação e houver a necessidade de alteração da disposição de algum ponto do presente, será concedida prorrogação do prazo para a realização das inscrições a ser publicada no seguinte endereço eletrônico: [www.portobelo.sc.gov.br/pnab/](http://www.portobelo.sc.gov.br/pnab/).

15.3. Caberá à Fundação de Cultura de Porto Belo decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento.

15.4. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

15.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento. No caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última independentemente do seu conteúdo.

16.2. Os(as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as).

16.3. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com a elaboração da proposta, cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente.

16.4. É de responsabilidade da Fundação de Cultura de Porto Belo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.5. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do(a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Site Oficial de Porto Belo.

16.6. A Prefeitura Municipal de Porto Belo reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculado na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.

 16.7. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise em concordância com a Comissão de Acompanhamento e Execução da Aldir Blanc Porto Belo, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.8. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Fundação Municipal de Cultura de Porto Belo, através do e-mail [diretorcultura@portobelo.sc.gov.br](mailto:diretorcultura@portobelo.sc.gov.br)  ou presencialmente na sede do órgão.

16.9. A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

**17. DOS ANEXOS E DO VIGOR**

17.1 Os anexos, relacionados ao presente Edital estarão disponíveis no portal eletrônico: [www.portobelo.sc.gov.br/pnab/](http://www.portobelo.sc.gov.br/pnab/)

17.2 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de Lei.

Porto Belo, 28 de junho de 2024.

**CRISTIANI DE JESUS  
Presidente da Fundação de Cultura**